



**Rede Brasileira de
Bancos de Leite
Humano**

**PNQBLH – Programa
Nacional de Qualidade
em Bancos de Leite
Humano**

Sede:
FIOCRUZ/IFF-BLH
Av. Rui Barbosa, 716 –
Flamengo
Rio de Janeiro CEP:
RJ 20.550-020

Tel/fax: (021) 2553-6331
www.redeblh.fiocruz.br

NOV 2011

BLH-IFF/NT- 07.11

Ambiência: Limpeza e Desinfecção de Ambientes

Origem

Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano – Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida; Franz Reis Novak e Vander Guimarães

Palavras-Chave:

Ambientes. Banco de Leite Humano. Desinfecção. Limpeza.

3 páginas

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Condições Gerais
5. Condições Específicas

1. Objetivo

Esta Norma fixa as condições exigíveis para limpeza e desinfecção de ambientes e faz parte da rotina estabelecida para controle da qualidade do leite humano em Banco de Leite.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma foram consultados:

NBR 11257: 1990. Lavagem, Preparo e Esterilização de Materiais

RDC 171. Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano. DOU – 04/09/2006.

Programa Nacional de Qualidade em Bancos de Leite Humano – Manual do Participante. Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Fernandes Figueira – Rio de Janeiro. 2002.

3. Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições, de acordo com a NBR 11257: 1990:

3.1. Desinfecção

Processo de inativação de micro-organismos patogênicos, em sua forma vegetativa, existentes em superfícies inertes, mediante a aplicação de agentes químicos ou físicos.

3.2. Esterilização

Inativação de todos os tipos de micro-organismos, inclusive esporulados, por processos físicos ou químicos.

3.3. Limpeza

Procedimento utilizado para remoção de sujidades presentes em qualquer superfície.

3.4. Sanitização

Aplicação de métodos efetivos que visam à inativação de agentes patogênicos e outros micro-organismos.

4. Condições Gerais

4.3 Todos os produtos de limpeza e desinfecção utilizados em Bancos de Leite Humano devem ser aqueles formulados para as indústrias alimentícias, preferencialmente sem corantes e sem cheiro, e logicamente, estocados em local adequado.

4.4. O pessoal deve ter pleno conhecimento da importância da contaminação e de seus riscos, devendo estar bem capacitado em técnicas de limpeza.

4.5. Com a finalidade de impedir a contaminação do leite humano ordenhado, toda a área de manipulação deve ser limpa diariamente e desinfetada sempre que as circunstâncias exigirem.

4.6. O Banco de Leite deve dispor de recipientes apropriados para verter o lixo.

4.7. Após o término do trabalho, ou quantas vezes for conveniente, o chão deve ser limpo cuidadosamente.

4.8. Os vestiários e banheiros devem estar sempre limpos.

5. Condições Específicas

5.3. Para a limpeza de pisos, paredes, o agente escolhido deve ser o hipoclorito de sódio a 0,5%.

5.4. Nas superfícies metálicas, que podem sofrer ação corrosiva pelo hipoclorito; bancadas, móveis e equipamentos utilizar álcool 70%.